TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 02 (duas) motopodas a combustão, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Agrário e Pesca da Prefeitura Municipal de Porto Murtinho-MS, para execução dos serviços de poda e manejo da arborização urbana, manutenção de árvores e conservação de praças, jardins, canteiros, áreas verdes e demais espaços públicos sob responsabilidade da Secretaria.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar equipamentos adequados à execução das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Agrário e Pesca, especialmente os serviços de poda de galhos, remoção de partes danificadas e manejo da arborização urbana em vias públicas, praças, jardins e demais áreas verdes do Município de Porto Murtinho-MS.

2.2. A aquisição de motopodas permitirá maior eficiência, segurança e agilidade na realização dos serviços de poda em árvores, contribuindo para a manutenção da arborização urbana, a prevenção de riscos decorrentes de galhos secos ou danificados e a conservação dos espaços públicos.

2.3. A disponibilização dos equipamentos também busca proporcionar melhores condições de trabalho às equipes municipais, reduzir a dependência de equipamentos inadequados ou indisponíveis e assegurar a continuidade dos serviços públicos ambientais.

2.4. A quantidade pretendida foi estabelecida em 02 (duas) unidades, conforme a necessidade operacional apresentada pela Secretaria, devendo a Administração observar a compatibilidade do equipamento com as atividades a serem executadas.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

Considerando que o Município ainda não elaborou o Plano de Contratações Anual (PCA), a presente contratação deverá observar o planejamento orçamentário vigente e a compatibilidade com as ações e metas previstas nos instrumentos de planejamento municipal, especialmente no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme aplicável.

A disponibilidade orçamentária e a respectiva classificação da despesa deverão ser confirmadas pelo setor competente antes da efetivação da contratação.

4. DOS OBJETIVOS

- 4.1. Adquirir motopodas adequadas aos serviços de poda e manutenção da arborização urbana.
- 4.2. Proporcionar maior eficiência e agilidade às equipes responsáveis pelo manejo e conservação das árvores.
- 4.3. Melhorar as condições operacionais para a execução dos serviços ambientais e de manutenção de áreas verdes.
- 4.4. Contribuir para a conservação de praças, jardins, vias públicas e demais espaços sob responsabilidade do Município.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

5.1. O equipamento deverá atender às especificações técnicas mínimas descritas na tabela abaixo, observadas a compatibilidade, a qualidade e a finalidade de utilização.

Item	Descritivo	Und	Quant
01	**Motopoda a combustão:** equipamento destinado à poda de galhos, remoção de partes danificadas e manutenção de árvores. Motor a gasolina, cilindrada aproximada de 32 a 36 cm^3, potência mínima de 1,2 HP, sabre com espessura de canal compatível com a corrente utilizada, haste telescópica ajustável sem ferramentas, comprimento total regulável mínima de 2,50 m a 3,90 m, sistema de lubrificação da corrente e dispositivos de segurança. Deverá ser fornecida com os acessórios necessários ao funcionamento, manual em português e garantia do fabricante.	Und	02

6. REQUISITOS TÉCNICOS:

6.1. A motopoda deverá ser nova, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação e livre de defeitos de fabricação.

6.2. O equipamento deverá ser fornecido com todos os componentes e acessórios necessários ao seu funcionamento normal, acompanhado de manual de instruções em português e documentos de garantia.

6.3. O equipamento deverá atender integralmente às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, ser adequado à finalidade descrita e observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

6.4. Não serão aceitos equipamentos usados, recondicionados, danificados ou em desacordo com as especificações contratadas.

6.5. Eventual indicação de marca ou modelo deverá estar devidamente justificada no processo administrativo, quando legalmente admitida e tecnicamente necessária.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO E ENQUADRAMENTO LEGAL

A contratação será instruída e processada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento, à definição do objeto, à pesquisa de preços, à seleção da proposta mais vantajosa e aos requisitos da contratação direta, quando aplicável.

A utilização da dispensa de licitação dependerá do enquadramento legal pertinente, da observância do limite de valor vigente, da adequada instrução processual e do atendimento aos demais requisitos legais, inclusive os previstos no art. 72 e, conforme o caso, no art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

8. DA MODALIDADE E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. A contratação poderá ocorrer por dispensa de licitação, caso estejam presentes os pressupostos legais correspondentes.

8.2. O critério de julgamento será o de menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será definido mediante pesquisa de preços realizada conforme a legislação aplicável, considerando os preços praticados no mercado, as especificações dos produtos, as quantidades pretendidas e os custos de entrega.

O orçamento estimado deverá integrar o processo administrativo, com a documentação necessária à demonstração da compatibilidade dos preços com os valores de mercado.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de recursos orçamentários consignados no orçamento vigente do Município, observada a confirmação de disponibilidade pelo setor competente.

Fundo Municipal do Meio Ambiente
17.000 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Agrário e Pesca
17.002 – Fundo Municipal de Meio Ambiente
2.214 – Operacionalização do Investimento FMMA
03 - despesa
4.4.90.52.38.00.0000.1.500 – Máquinas, ferramentas e utensílios de oficina

11. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento, salvo prazo distinto expressamente estabelecido no instrumento de contratação.

11.2. O equipamento deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Porto Murtinho.

11.3. Os custos de transporte, embalagem, carga, descarga e demais despesas necessárias à entrega deverão estar incluídos no preço ofertado.

11.4. A entrega deverá ser previamente comunicada à unidade responsável pelo recebimento.

11.5. Eventual prorrogação do prazo dependerá de justificativa formal e de autorização da Administração, observadas as disposições legais aplicáveis.

12. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAS

12.1. O recebimento será realizado por servidor designado pela Administração, mediante conferência da quantidade, qualidade, integridade e conformidade do equipamento com as especificações deste Termo de Referência.

12.2. O recebimento provisório não exclui a responsabilidade da contratada por defeitos, vícios ou desconformidades identificados posteriormente.

12.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do atendimento às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.4. O equipamento em desacordo com as especificações deverá ser substituído pela contratada, sem ônus adicional para o Município, no prazo estabelecido pela fiscalização.

12.5. O recebimento e o atesto da nota fiscal deverão ser realizados por servidor competente, conforme os procedimentos administrativos do Município.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

a) Fornecer as motopodas de acordo com as especificações, quantidade e prazo contratados;

b) Entregar equipamentos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento;

c) Fornecer o equipamento acompanhado dos acessórios necessários ao funcionamento, do manual de instruções em português e dos documentos de garantia;

d) Substituir o equipamento que apresentar defeitos, danos ou desconformidades, sem custos adicionais para a Administração;

e) Responsabilizar-se pelas despesas de entrega e demais encargos incidentes sobre o fornecimento;

f) Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, quando aplicáveis;

g) Prestar os esclarecimentos solicitados pela fiscalização;

h) Cumprir as obrigações legais, fiscais, trabalhistas e comerciais relacionadas ao fornecimento;

i) Comunicar formalmente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o prazo ou a qualidade da entrega.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da contratante:

a) Disponibilizar as informações necessárias ao fornecimento do equipamento;

b) Emitir a nota de empenho ou ordem de fornecimento, conforme o procedimento adotado;

c) Receber e conferir o equipamento entregue;

d) Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação;

e) Comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades identificadas;

f) Efetuar o pagamento após o cumprimento das condições contratuais e a regular liquidação da despesa;

g) Adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

15. DA GRANTIA DOS PRODUTOS

15.1. A motopoda deverá possuir garantia contra defeitos de fabricação pelo prazo oferecido pelo fabricante, respeitado o prazo mínimo legal aplicável.

15.2. A garantia deverá abranger os componentes do equipamento, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante e a legislação vigente.

15.3. A garantia não poderá ser utilizada para afastar os direitos legalmente assegurados à Administração.

15.4. Identificado defeito coberto pela garantia, a contratada deverá prestar o atendimento cabível, incluindo o reparo ou a substituição do equipamento ou componente, conforme a natureza do problema e as condições legais e contratuais.

16. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada pela servidora titular: **Julianne Izabela Contrera Torres,** portadora do CPF n°. 034.940.451-86 e Fiscal Suplente: **Lídia Mariana Rodrigues,** portadora do CPF nº. 001.321.781-09 formalmente designado pela Administração Municipal, a quem caberá verificar o cumprimento das obrigações assumidas, acompanhar a entrega, registrar eventuais ocorrências e atestar o recebimento dos materiais, quando atendidas as exigências estabelecidas.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade e regularidade do fornecimento.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado após a entrega e o recebimento definitivo do equipamento, mediante apresentação de nota fiscal válida e demais documentos exigidos pela Administração.

17.2. O pagamento ficará condicionado à regular liquidação da despesa, à conferência do equipamento e ao atesto do servidor responsável.

17.3. O prazo e os procedimentos de pagamento observarão as disposições do instrumento de contratação e da legislação vigente.

17.4. Não será efetuado pagamento por equipamento não entregue ou rejeitado pela fiscalização, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

18. DA SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

18.1. A contratada deverá substituir, sem qualquer custo adicional para o Município, o equipamento entregue com defeitos, avarias, especificações divergentes ou incompatibilidade técnica comprovada.

18.2. O prazo para substituição será estabelecido pela Administração, considerando a natureza do bem e a necessidade de continuidade dos serviços, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis em caso de descumprimento.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O descumprimento das obrigações assumidas poderá sujeitar a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento de contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.2. As sanções poderão incluir, conforme a infração e os requisitos legais, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20. DA SUSTENTABILIDADE

20.1. Sempre que técnica e economicamente viável, deverão ser observadas práticas de sustentabilidade, incluindo:

a) Preferência por equipamento durável, eficiente e com disponibilidade de assistência técnica e peças de reposição;

b) Destinação ambientalmente adequada das embalagens;

c) Prevenção do descarte inadequado de óleos, combustíveis, filtros e outros resíduos decorrentes da operação e manutenção do equipamento;

d) Observância das normas ambientais e de segurança aplicáveis ao uso e à manutenção da motopoda.

21. DA SEGURANÇA NA UTILIZAÇÃO

21.1. A utilização da motopoda deverá observar as orientações do fabricante e as normas de segurança aplicáveis, inclusive quanto à capacitação dos operadores, ao uso dos equipamentos de proteção individual (EPIs) e às condições de operação.

21.2. O fornecimento do equipamento não dispensa a Administração de verificar as condições necessárias à sua utilização segura pelos servidores responsáveis.

22. DA HABILITAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

22.1. A documentação exigida do fornecedor será definida conforme a natureza e o valor da contratação, observada a legislação vigente e os princípios da proporcionalidade e da competitividade.

22.2. Poderão ser exigidos documentos de identificação e regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, além de outros documentos pertinentes, quando legalmente cabíveis e necessários à contratação.

23. DA VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

23.1. A vigência da contratação será 90 (noventa) dias, considerando o prazo necessário ao fornecimento, ao recebimento dos materiais e ao cumprimento das obrigações assumidas, inclusive as relacionadas à garantia.

23.2. A contratação poderá ser formalizada por instrumento contratual, nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento admitido pela Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o caso.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A contratada deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.

24.2. Os casos omissos serão analisados pela Administração Municipal, observadas a legislação vigente e as disposições aplicáveis às contratações públicas.

24.3. Este Termo de Referência servirá de base para a instrução do processo administrativo destinado exclusivamente à aquisição de 02 (duas) motopodas para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Agrário e Pesca de Porto Murtinho-MS.

Porto Murtinho/MS, 16 de outubro de 2026.

JULIANNE IZABELA CONTRERA TORRES
Servidora Responsável pelo Termo de Referência

Aprovado por:

CLÉIA LÚCIA SANTOS SILVA ACUNHA
Secretária de Meio Ambiente, Desenvolvimento Agrário e Pesca
Decreto nº. 18.070/2026